



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 9292/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis situados neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis com as seguintes Inscrições Cadastrais Municipais: nº 3034.361.2351.0106.0000, com matrícula nº 21.010 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Machado de Assis, s/n, Canto do Mar, nesta cidade, tendo como proprietários CARLOS AUGUSTO LUNA LUCHETTAE e sua esposa, MARIA DO CARMO PALHARES LUCHETTAE, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.910,3944m e E456.673,3947m, deste, segue com azimute de 157° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 16 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034 361.2351.0124.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.887,2933m e E 456.682,9518m; deste, segue com azimute de 247° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com AREA RESERVADA, lote 10 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2351.0448.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.880,4121m e E 456.666,3191m; deste, segue com azimute de 337° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "L", lotes 18 e 22 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2351.0088.0000 e 3034.361.2351.0029.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.903,5132m e E 456.656,7619m; deste, segue com azimute de 67° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Machado de Assis, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.910,3944m e E 456.673,3947m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e

perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.924,1567m e E 456.706,6602m, deste, segue com azimute de 157° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "G", lotes 4 e 12 a 14 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2351.0160.0000, 3034.361.2351.0178.0000, 3034.361.2351.0196.0000 e 3034.361.2351.0214.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.901,0556m e E 456.716,2174m; deste, segue com azimute de 247° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 7 a 9 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2351.0394.0000, 3034.361.2351.0412.0000 e 3034.361.2351.0430.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.894,1745m e E 456.699,5846m; deste, segue com azimute de 337° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 16 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2351.0124.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.917,2755m e E 456.690,0274m; deste, segue com azimute de 67° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Machado de Assis, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.924,1567m e E 456.706,6602m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 05 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito